**PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2014.**

**RELATÓRIO**

O presente parecer vem atender ao disposto no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que trata do julgamento de Contas referente ao processo acima citado, oriundo do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul, dos administradores Marino Antonio Testolin e Jose Luiz Comin correspondente ao exercício de 2014.

Verifica – se que o Tribunal de Contas do Estado , observando o Balanço – Geral da Administração Municipal e demais documentos que integraram o referido Processo de Contas de Governo, concluiu ter tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário , bem como outros de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos e as quais na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto , embora ensejem recomendação e determinação no sentido de sua correção para os exercícios subsequente.Desta forma , conforme constam no Parecer nº: 18.576 do TCE, decidiram à unanimidade pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas dos Administradores acima citados.

**CONCLUSÃO:**

Assim considerados os argumentos acima, e em conformidade ao Parecer nº: 18.576 exarado pelo Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul, esta Comissão , por intermédio de seus membros indicam a aprovação das contas dos Administradores do Executivo Municipal correspondentes ao exercício financeiro de 2014, razão pela qual segue em anexo Minuta de projeto de Decreto Legislativo que será submetido a Plenário.

Nova Roma do Sul, 03 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MÁRCIO ANDRÉ ROSSI

Presidente/Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gustavo De Déa

Vereador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Luiz Comin

Vereador